



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 15, de 09 de setembro de 1.970

Dispõe sobre restituição ao Estado da importância recebida a maior.

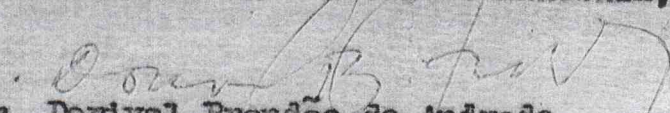
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, - Estado de Goiás, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono/ a seguinte Lei:

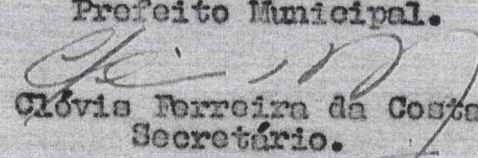
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir ao Estado, a importância de Cr\$. 1.006,40 (um mil, e seis cruzeiros e quarenta centavos) recebida a maior, referente a Quota-Parte do ICM arrecadado no mês de agosto de 1.969, conforme Processo, do Departamento de Tomada de Contas/ da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Para atender a despesa mencionada no artigo anterior fica o Executivo autorizado a abrir, por decreto, os créditos que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
09 de setembro de 1.970.


Dr. Dorival Brandão de Andrade
Prefeito Municipal.


Clóvis Ferreira da Costa
Secretário.

Reg. e Pub. L: 3.88.59